



Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmiento

GUIMARÃES E A ACLAMAÇÃO DE D. JOÃO IV.

CARVALHO, A. L.

Ano: 1940 | Número: 50a

Como citar este documento:

CARVALHO, A. L., Guimarães e a aclamação de D. João IV. *Revista de Guimarães*, Volume especial comemorativo dos Centenários da Fundação e da Restauração de Portugal, 1940, p. 163-169.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmiento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

GUIMARÃES : E : A : ACLAMAÇÃO : DE : D. : JOÃO : IV

POR ANTÓNIO LOPES DE CARVALHO
DA SOCIEDADE MARTINS SARMENTO



VIA apreensiva a população vimaranense, à hora do advento da Revolução de 1640. A circunstância de, nos começos de 1639, os acontecimentos de carácter militar e político haverem exigido aos portugueses a formação de alguns terços, acarretou ao burgo amuralhado de Guimarães a desdita de o converterem numa praça de armas. Pesado encargo foi êsse, pelos aboletamentos, pelas fintas e mais prejuizos que à vila trouxe.

Tal era, na hora libertadora da independência nacional, o quadro de desalento na população vimaranense. Eis por que, logo aos primeiros rumores de que a capital do norte havia secundado,

no dia 8 de Dezembro, o movimento revolucionário de Lisboa, os vimaranenses mostraram ânimo de lhe seguir o exemplo — tanto mais que se dizia ter chegado uma carta da Vereação portuense, que convidava a Edilidade de Guimarães a realizar o acto da Aclamação.

Vencidas as primeiras exitações dos homens da governança, ao impulso daquela mesma vontade popular que em 1580 tam nobremente se afirmara, seguindo neste recanto do Minho o partido do «Rei D. António», realizava-se, no dia 10 de Dezembro de 1640, uma sessão pública com o fim de apreciar o notável e tam desejado acontecimento na vida política da Nação.

Muito antes da hora habitual para a audiência, o largo fronteiro à Câmara encontrava-se pejado de uma multidão ansiosa por assistir ao acto solene da Aclamação de D. João IV, — nome que com *grande arruldo e turbação de vozes* ovacionava.

Quando, pois, chegaram os homens da governança à Casa da Câmara, a pequena sala das audiências depressa se encheu de povo — gente dos mesteres, mercadores e homens da nobreza.

Acomodada a turbação e tomando cada um dos oficiais da Câmara e os «dous homens dos mesteres da mesa» os seus lugares, o senhor Juiz de Fora proce-

REVISTA DE GUIMARÃES

deu à leitura da carta que havia chegado da Câmara portuense, cujos termos eram como seguem:

«Com gerall aplauzó deste pouo omtem dia de nossa senhora da comseçam se levantou nesta cidade por Rey destes Reinos ao duque de braguamça em que todos os moradores della asim ecclizasticos como seculares fizeraõ grandes excessos de allegria por nos vermos restetuidos à nossa lliberdade antiga tanto mais de estimar pello apertado cativoiro em que viviamos. pareceo fazermos a saber a vossas merces desta Rezulluçam que foy a ymitaçã de llisboa de quem seguimos a mesma ordem que nos foy dada por seus guouernadores e com o mesmo ezemplo de todo o allguarue allemtejo Samtarem he Coimbra e outras pera que vossas merces com o mesmo feruor precurem o mesmo bem pera seus desemdemtes que nossos avõs llograraõ ficamos despondo a defemçaõ desta cidade e allistando a gente de gerra pera que posamos acodir aõnde mais nesario for e nos podermos ajudar hũos aos outros esperamos que vossas merces façam o mesmo nãõ falltando no vallor com que essa sempre se ouue no serviço de nossos reis portuguezes pera com seu favor tornemos a ser asombro do mundo e nãõ escarnio das mais naçois na sogeiçaõ de Castella nosso Senhor g.^{de} a vossas merces. Porto em nove de dezembro de seis centos e quarenta. e pera melhor Istrucsaõ deste negocio se lhe manda a vossas merces o treslado da carta que tivemos. // Manoel de Souza da Silva // gomçallo de vasconsellos da veiga // manoel Pereira // Seb.^{am} dabreu leitãõ // gomçallo de tavora dantas // Martim feras dallmeida // gomçallo corea de lacerda // pera a camera de Guimarães (1).

A outra carta que, por traslado, foi enviada pela Vereação portuense à Câmara de Guimarães, era dos novos Governadores do Reino, e dizia assim:

«Os arcebispos guouernadores destes Reinos aclamados pella nobreza em auzemcia do duque &tc. fazemos saber à camera da cidade do porto cidadãos moradores della que antontem primeiro dia deste mes de dezembro a nobreza e povo desta cidade de llisboa apellidaraõ por Rey destes Regnõs ao duque de braguamça dom Joãõ que tem mandado chamar e nos ellegueraõ por guouernadores em sua abzencia e dezejando nãõ evitar mores escamdallos demos as ordueñs nesarias pera se aquietar a cidade como se tem conseguido e cobrado o Castello della salvandose a gente do prezidio Castelhana que estava nelle e se trata de cobrar as fortalezas da barra pello q. ordenamos e mandamos à Camera da dita cidade e moradores della que com toda a quietasaõ apellidem por Rey ao duque conformandose com o que está feito e por este Correio avizem de como está executado no q. teraõ com o guouernador da Rellaçaõ toda a boa comrespondencia devida. em lisboa a tres de dezembro

(1) Códice n.º 1342 — Doc. n.º 218, do Arquivo Municipal de Guimarães.

GUIMARÃES E A ACLAMAÇÃO

de mil seis centos e quarenta / D. Sebastião arcebispo primas / D. Arcebispo de Lisboa» (1).

Verifica-se da leitura atenta do auto da Aclamação que, apesar destas comunicações, ainda havia ânimos timoratos que, não as julgando suficientes, queriam se aguardassem instruções directas do novo governo para em tudo seguirem as ordens que lhes dessem.

Rompendo esta indecisão, o Capitão-mor toma o guião da Câmara, surge com êle à varanda e, dirigindo-se à multidão que estava em frente do edificio, na Praça Maior, lançou o brado:

Real! Real! Viva D. João o IV, rei de Portugal!

Ao que o povo, num cachoar de vozes, repetiu o pregão solene da Aclamação.

Por sua vez o escrivão da Câmara, após haver inutilizado uma lauda no arranjo tumultuário do auto, tracejou, em mau cursivo, o relato do acontecimento histórico (Vide o fac-símile e leitura junta).

62

No dia imediato, a Vereação, em corpo de Câmara, acompanhada pela Magistratura e figuras mais representativas do Concelho, com seus meirinhos vestidos à maneira da Corte e com suas varas — como era de velho uso em actos solenes —, foi à igreja de N. S.^{ra} da Oliveira dar graças, tendo este acto o concurso de muito povo.

Como manifestações de júbilo, ouviu-se o repicar dos sinos, onde sempre se destacava o «sino do relógio», com seu *tan-tan-tan* prolongado e teimoso, como sino municipal ao serviço da terra e do povo.

Também não faltaram, à noite, aquelas luminárias lucilantes dos lampeões, pelas sacadas do casario, e as tegelinhas de cêbo na Casa da Câmara, torre da Colegiada e Castelo, além dos tambores e morteiros (2).

Seguidamente chegava a Guimarães uma carta remetida pelo Governador da cidade do Pôrto, a qual trazia a comunicação seguinte:

«Oje, que sam des do presente, às des horas da noite chegou huõ coreo e deu nova sarta de como el Rey dom João q. deos g.^{de} ficava já en lx.^a. Vossa merce o mande apellar por nosso Rey naturall e como nosso pai q. nos vem a remir mandando fazer todas as festas e solinedades q. temos obrigação de lhe fazer. deus g.^{de} a vossa merce como pode. porto a des de dezenbro de seis centos e quarenta // Manoel da Silva de Sousa governador» (3).

(1) Códice n.º 1342 cit. — Doc. n.º 219.

(2) Idem — Doc. n.º 211.

(3) Idem — Doc. n.º 220.

REVISTA DE GUIMARÃES

A prova de que as demonstrações se fizeram, está nesta deliberação votada na sessão de 15 de Dezembro:

«Nesta vereação asentaram que o procurador pague as festas e fogo e tambores e o mais necesario pera as festas de sua magestade» (1).



Apesar destas ordeiras manifestações de júbilo, não estavam os ânimos tranquilos, no vivo empenho que o povo miúdo revelava de ver substituído o Corregedor da Comarca.

Foi no dia 13 de Dezembro.

Em clamor de revolta, o povo dirige-se à casa da Camara, *de espingardas e outras mais cousas defensivas*, imprecando contra os traidores, destacadamente contra o Corregedor que havia desaparecido da vila.

Na Câmara estava a Vereação reunida, em companhia do Procurador do Concelho, do Capitão-mor, e de um dos dois «mesteres da mesa». O largo fronteiro à casa da Câmara estava coalhado da gentinha dos mesteres, vendo-se entre ela alguns homens da nobreza fazendo causa comum com os do povo. E todos clamavam contra o Corregedor, exigindo que fôsse substituído, por traidor.

Dous dias após este acontecimento, realizando-se a sessão da Câmara, os dous homens dos mesteres que tinham assento junto da vereação, como representantes da grei do trabalho, ali fazem acusações contra o Corregedor visado no motim popular do dia 13.

Vejamos o extracto da sessão:

«...pellos misteres da meza antonio de faria he Joam mendes foi requerido que afonso soares corregedor que foi desta comarca levava muito dinheiro desta comarca que estava depositado pera os soldados e da caixa dos orfãos levava muito dinheiro. he que estando fazendo audiencia em um dos conselhos da comarca entraram dois clerigos y alguns leigos na audiencia dizendo viva elrey dom Joam o quarto de portugal o dito corregedor se alevantara e mandara por bento de Freitas escrivam da correlçam fizese um auto dos ditos clerigos. que requeriam fizesem hum auto do dito corregedor e lhe mandasem embargar sua fazenda e depositase ate sua mag.^{de} mandar o que for mais do seu serviço. he asnaram gregorio do amaral escrivão da comarca o escrevj.

De Joam ✕ mendes
Ant.º de faria (2)

(1) Códice n.º 1342 cit. — Doc. n.º 211.

(2) Idem — Doc. n.º 214.

GUIMARÃES E A ACLAMAÇÃO

Eram decididos os representantes da grei trabalhadora! Perante o delicto de uma autoridade prevaricante, logo requereram à Vereação que lhe fôsse tomada de penhor sua fazenda, como garantia de dinheiros públicos desaparecidos.

E não foi só o Corregedor que a Vereação, ao impulso da vontade popular, teve de substituir, para entregar em mãos mais leais a vara do mando.

Na sessão de 13 de Dezembro *ênlegeram por alcaides a antonio Lopes he andre borges aos quais mandaram chamar e lhes deram o Juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente servisem o dito carego y elles tomando o dito Juramento o prometeram fazer* (1).



Quis, porém, o inimigo castelhano que não lográssemos fruir em paz o triunfo da revolução libertadora — razão por que a nobre vila de Guimarães logo teve de se preocupar com sua defesa.

Começando por deitar balanço aos recursos do erário municipal — pobre erário! — já na mesma sessão de 13 de Dezembro a Vereação mandou *chamar Jheronimo Pereira depositario dos bens de raiz desta villa e termo pera entregar o dito dinheiro . . . ao procurador ambrozio luiz pera delle se mandar fazer as portas dos muros e comprar polvora munisoins e outras couzas pertensentes à defen-sam desta villa...* (2).

Igualmente se tornava necessário colocar vigias de confiança às portas que o cinto de muralhas contava: *pera que vigiem as pêssoas de fora . . . e saberem donde são e a que vem e tudo mais neçesario pera se bem guardar esta Villa* (3).

Em nova sessão realizada no dia 14, *foi resolvido e asentado que se fizesem as portas desta villa dos muros della e as do campo da feira se concertasem e pera isso mandavam vir a madeira pera servir pera ellas* (4).

Por este modo se estava cuidando da defesa da vila, quando chegou à sala das audiências o *Capitão-mor manuel machado de miranda e dise a elle Coregedor e Juiz e mais offiçiaes da camara que era nesesario emlleger capitains porque faltavam sete e pera esta accaziaõ eram nesesaros...* (5).

Procedeu-se logo a esta eleição, sendo no dia seguinte recebido o juramento prestado pelos novos capitães da milícia.

Não havia rumor algum de inimigos a caminho do povoado. Contudo, como até dentro dos próprios muros da vila não deixaria de existir, entre os magnates

(1) Códice n.º 1342 cit. — Doc. n.º 209.

(2) Ibidem.

(3) Ibidem.

(4) Códice n.º 1342 cit. — Doc. n.º 210.

(5) Ibidem.

REVISTA DE GUIMARÃES

da terra, um ou outro partidário da causa de Castela, semelhante facto obcecava as imaginações e fazia com que os governantes locais trouxessem o «credo» na bôca, precavidos contra o pior.

Razão esta por que no próprio dia da Consuada do Natal se efectua uma Sessão municipal, para se tomarem deliberações e expedir ordens urgentes sobre a segurança da vila, insistindo-se, em parte, nas ordens e deliberações já anteriormente tomadas.

Vejamos este extracto da sessão de 24 de Dezembro:

«... que se fizesem as portas dos muros e se consertassem os muros e que bento da Costa peixoto e marquos da costa fosem pello termo escolher as madeiras que fosem necessárias e omde as ouberem e as cortem sem . . . rezom algũa porquanto he pera defensam desta Villa e termo cortadas ellas se . . . pela medida das portas. E mandasem aparecer careiros que a tragam a esta villa com pena de vinte cruzados pagos de Cadea . . . que a porta do Castello e de santa barbara e da freiria se tapem de pedra . . . e pera iso se notifiquem os pedreiros necesarios e se alevantem os panos dos ditos muros o que se fara logo e se mande fazer a feraje pera as ditas portas. he que o procurador do conselho corra com o pagamento das ditas obras e nam tendo dinheiro o pedise aos merquadores emprestado que logo se pagaria do primeiro rendimento da cisa...» (1).

É sabido que os municípios portugêses viviam dentro de finanças muito escassas, e o município de Guimarães não fugia à regra. Com uma larga jurisdição sobre todos os departamentos da vida local — inclusive a militar — sempre que surgiam acontecimentos ou se tomavam medidas de despesas assoberbantes, era certo que entre nós se ia bater à porta dos mercadores do burgo, para os empréstimos urgentes, enquanto as fintas e as cisas não perfaziam o dinheiro necessário para os encargos.

02

Por sua vez a Insigne e Real Colegiada de N. S.^{ra} da Oliveira — que era, a par da Câmara, um poder da mais alta representação local, não ficava indifferente perante o extraordinário facto histórico da Revolução.

Celebrando, no seu templo, no dia 17 de Dezembro, solene *Te Deum* pela elevação de D. João IV ao trono, logo o Cabido dá conhecimento ao rei, em termos de muita veneração e acatamento — embora não fôsse para admirar que entre os seus trinta e cinco membros algum suspirasse ainda pelo passado.

(1) Códice n.º 1342 cit. — Doc. n.º 217.